



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO/COREN-RJ E HEWLETT-
PACKARD BRASIL LTDA (PROCESSO
Nº361/2015).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º sob o n.º 61.797.924/0001-55, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 750 – Térreo- Sala Rio de Janeiro – Alphaville – Barueri/SP, CEP: 064454-000, doravante denominada contratada, neste ato representado por **MAICA CUBAS DE SOUZA**, brasileira, casada, Tecnóloga em sistemas da informação, portadora da cédula de identidade n.º 29.205.770-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 275.309.878-60, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a necessidade de correção

anf.

JK





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

da data de assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015 parte do processo administrativo nº. 361/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento contratual a correção da data de assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, passando a ter a seguinte redação:

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO

A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

cuF.

AK





Coren[®] RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

Anna Lucia F. Fonseca

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

Maurício José de M. M. de

Márcio Godoy
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA

CNPJ: 61.797.924/0001-55

Maica Cubas
CPF: 275.309.876-60
Gerente Base Instalada
Hewlett Packard Enterprise

